



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA n° 070/2024

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder licença para atividade política aos servidores públicos abaixo nominados, até o dia 15 de novembro de 2024, para concorrer a mandato eletivo para a gestão 2025/2028.

- a) AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS, Pedreiro, CPF n° 561.***.***- 04;
- b) CEZAR RICARDO KUKEL, Motorista de Ambulância, CPF n° 565.***.***- 15;
- c) ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar de Saneamento, CPF n° 032.***.***- 70;
- d) ELVIS DE SOUZA CORREA – Motorista de Caminhão e Ônibus, CPF n° 028.***.***- 80;
- e) GIANE DE FÁTIMA ABREU DE MELO – Agente de Controle de Endemias – CPF n° 028.539.***- **;
- f) LÍVIA MICHELE POSSIDENTE TEIXEIRA – Professor, CPF n° 018.***.***- 05;
- g) OSVALDO MAXIMIANO DOS SANTOS – Motorista de Caminhão Basculante, CPF n° 537.***.***- 20;
- h) RODRIGO DOMINGUES DE LIMA – Jardineiro, CPF n° 075.***.***- 61;
- i) RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI – Professor, CPF n° 033.***.***- 70;
- j) NATANE BASSANI – Farmacêutico, CPF n° 047.***.***- 86;
- k) VANDERSON LEANDRO BARBOZA – Professor da Educação Infantil, CPF n° 060.***.***- 64;
- l) RODRIGO GODOI RIBEIRO – Motorista de Ambulância – CPF n° 007.***.***- 83;
- m) SANDRA MARA XAVIER GONÇALVES – Professor da Educação Infantil, CPF n° 038.***.***- 03;
- n) VALDINEA PEREIRA DE ÁVILA – Auxiliar de Higiene Dental Distrital, CPF n° 004.***.***- 97.

Artigo 2º. O servidor licenciado, caso seja aprovado pela convenção partidária, deverá apresentar cópia da ata da convenção partidária no setor de Recursos Humanos, até o 5º dia útil contado a partir da escolha dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Artigo 3º. Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais imediatamente após a convenção.

Artigo 4º. A não reassunção do exercício do cargo ou função, implicará na conversão dos dias em faltas injustificadas.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 17 de julho de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal